ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1227, DE 16 DE MARÇO DE 1979

Autoriza desmembramento de área em lotes e o prolongamento da Rua Álvaro Parreira Barbosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de área em lotes, propriedade do senhor Paulo Roberto Ferreira Barbosa, bem como o prolongamento da Rua Álvaro Parreira Barbosa, neste município.

Art. 2º - Todas as obras de infra estrutura, necessárias ao prolongamento de que trata o artigo anterior, tais como abertura da rua, construção das redes de água, esgoto e luz, meio fio, calçamento e passeio serão executadas por conta do senhor Paulo Roberto Ferreira Barbosa, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de março de 1979.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.